# PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Concede Título de Honra ao Mérito aos Agentes de Limpeza Pública do Município de Sarzedo e dá outras providências."

## 1. RELATÓRIO

Chegou à análise desta Câmara Municipal de Sarzedo o Projeto de Resolução nº 28/2025, de autoria da Vereadora Geovania Aparecida Fernandes Dos Santos.

O Projeto foi devidamente autuado, lido em Plenário na sessão do dia 29 de setembro de 2025 e, em observância ao art. 113, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, encaminhado a esta Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria nº 115/2025.

Cumprindo o disposto no art. 137 do Regimento Interno, a Presidência desta Comissão repassou o Projeto ao Relator para emissão de parecer.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da matéria encontra respaldo no art. 225 do Regimento Interno:

> Art. 225 – O projeto concedendo título de Cidadania Honorária ou diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste Regimento.
> § 1º – A comissão tem o prazo de 09 (nove) dias úteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.
> § 2º – É vedado ao Vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de cada uma das espécies de que trata esta subseção.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

No tocante ao § 2º, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 28/2025 constitui-se como proposição inédita nesta legislatura por parte da autora, estando em plena conformidade com o Regimento Interno.

No mérito, a concessão do Título de Honra ao Mérito aos Agentes de Limpeza Pública de Sarzedo revela-se medida justa e necessária, uma vez que tais profissionais exercem papel de extrema relevância para o funcionamento adequado da cidade.

São eles que, diariamente, garantem a limpeza urbana, o recolhimento de resíduos, a varrição de ruas e a manutenção da organização dos espaços públicos. O trabalho desempenhado pelos garis, varredores e coletores não apenas preserva a estética urbana, mas assegura também condições básicas de higiene, saúde pública e qualidade de vida para toda a população sarzedense.

Em um contexto social no qual muitas vezes tais funções não recebem a devida valorização, a iniciativa legislativa cumpre papel simbólico e de reconhecimento público, resgatando a dignidade desses trabalhadores e destacando sua contribuição essencial para o bem-estar coletivo.

Sob o aspecto formal, regimental e jurídico, o Projeto de Resolução nº 28/2025 encontra-se devidamente instruído e apto à apreciação plenária.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 28/2025, na forma regimental.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sala das Comissões Franklin Landi, em 07 de outubro de 2025.

**Leandro Antônio de Castro**

Relator Da Comissão

**Rafael Souza Parreira das Chagas**

Presidente Da Comissão

**Vitor Elidio Vespasiano Silva**

Membro Da Comissão



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br